



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano VI | Edição nº 996

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	10
Dispensas - Aviso de Abertura	10
Outros atos	10



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 5.019, DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 20.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.604 de 01 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para reforço de dotação, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVA	
13.392.0011.2023 – Manutenção da Cultura	
3.3.90.39.00 – 181 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	20.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 – EXECUTIVO	
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVA	
13.392.0011.2023 – Manutenção da Cultura	
3.3.90.30.00 – 179 – Material de Consumo	20.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	20.000,00





ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 27 de maio de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000

**DECRETO Nº 5.020, DE 28 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 18.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.604 de 01 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para reforço de dotação, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVA	
13.392.0011.2023 - Manutenção da Cultura	
3.3.90.39.00 - 181 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	18.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 - EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
04.121.0015.2033 - Manutenção de Obras e Serviços	
4.4.90.52.00 - 247 - Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	18.000,00



ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de maio de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



DECRETO Nº 5.021, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta o uso do espaço público e fixa disposições por ocasião da **“142ª FESTA de SÃO JOÃO BATISTA”**.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que no período **de 19 a 28 de junho de 2026**, no Largo São João e Praça Armando Salles de Oliveira, será realizada a **“142ª FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA”**;

CONSIDERANDO o grande fluxo de veículos e pessoas que regularmente transitam no local pelos dias festivos; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso do espaço público e estabelecer outras disposições de interesse público, de maneira a proporcionar aos participantes do evento maior conforto e segurança no atendimento da incolumidade pública;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto apresenta disposições administrativas e regulamenta o uso do espaço público em razão da **“142ª FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA”**, que ocorrerá nos dias **19 a 28 de junho de 2026**, no **Largo São João** e na **Praça Armando Salles de Oliveira**.

CAPÍTULO II DAS PROIBIÇÕES E PENALIDADES

Art. 2º Durante o período e locais discriminados no artigo anterior, fica proibido:

I–Colocação de mesa, cadeira, churrasqueira e qualquer outro obstáculo, fora dos locais devidamente delimitados pelo Poder Público, comprometendo a saída de segurança ou prejudicando o fluxo dos transeuntes;

II–No local do evento e em ruas adjacentes, o comércio, transporte e consumo de quaisquer tipos de bebidas em recipientes de vidro, permitido apenas uso de copos descartáveis ou recipientes plásticos;

III–A partir das 18:00 horas, o estacionamento de veículos nas vias e logradouros públicos do interior do local do evento;



§1º Nos termos da Lei Complementar nº 209/2018 – Código de Posturas, o descumprimento do disposto nos incisos I e II poderá resultar em:

- a) Aplicação de multa e remoção do obstáculo ou apreensão do recipiente de vidro;
- b) Se comerciante ou prestador de serviços, poderá ainda ter cassado o Alvará de Funcionamento com a interdição do estabelecimento.

§2º O descumprimento do disposto no inciso III sujeitará o condutor a penalidade de multa por infração de trânsito grave, além de medida administrativa de remoção do veículo, conforme previsto no art. 181, do Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97.

CAPÍTULO III DA INSTALAÇÃO DAS BARRACAS

Art. 3º A montagem e instalação das barracas autorizadas para funcionar no local do evento somente poderá ser executada do dia **13 a 19 de junho de 2026**, conforme os seguintes horários:

- I** – sábado, das 14:00h às 22:00h;
- II** – de segunda-feira a sexta-feira, das 19:00h às 22:00h;
- III** – domingo, das 8:00h às 22:00h.

§1º Cada barraca deverá dispor de ponto destinado ao descarte adequado de lixo, em recipiente próprio e de acesso facilitado aos frequentadores, de modo a preservar a limpeza do local do evento.

§2º É obrigatória a presença, em cada barraca, de extintor de incêndio devidamente carregado e dentro do prazo de validade, materiais de cobertura e estrutura com propriedade antichamas, vedada a utilização de materiais inflamáveis na composição das instalações.

CAPÍTULO IV ZONA AZUL

Art. 4º A cobrança de tarifa de estacionamento público rotativo, denominada ZONA AZUL torna-se facultativa durante o período compreendido entre **08 a 29 de junho de 2026**, no local do evento e nas vias e logradouros públicos adjacentes.

CAPÍTULO V DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL

Art. 5º Durante o período referido no art. 1º, fica permitido o funcionamento estendido até às 02:00h do dia seguinte, dos estabelecimentos de comércio tipo bares, restaurantes, lanchonetes e assemelhados.



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



CAPÍTULO VI

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Art. 6º O interessado em Alvará de Licença e Funcionamento para exercer atividade no evento deverá firmar declaração de ciência e responsabilidade integral aos termos deste Decreto junto ao Setor de Fiscalização de Tributos.

CAPÍTULO VII

VIGILÂNCIA SANITÁRIA E HIGIENE PESSOAL

Art. 7º Concernente à vigilância sanitária e higiene pessoal, além das Normas de Instalação das Barracas entregue individualmente para cada atividade, fica determinado aos trabalhadores que produzirem ou comercializarem gêneros alimentícios:

- I** – Recomendada a utilização de máscaras de proteção cobrindo a boca e o nariz, e toucas, salvo atividade específica com previsão de obrigatoriedade do uso;
- II** – Segregar as funções de manipulador alimentos e de recebimento de valores, salvo assepsia prévia das mãos com água e sabão;
- III** – Disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos trabalhadores e consumidores.

CAPÍTULO VIII

PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Art. 8º Sem prejuízo das penalidades administrativas previstas na Lei Complementar nº 209/2018 – Código de Posturas, constitui crime punido com detenção, o ato de: “Vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica” (Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90, art. 243).

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A fiscalização e a aplicação das sanções descritas neste Decreto ficam atribuídas aos agentes públicos que exerçam atividades de fiscalização de posturas, de trânsito, guardas civis municipais e policiais militares, mediante convênio com a Prefeitura Municipal ou atividade delegada.

Art. 10 Os comerciantes e prestadores de serviço que se estabelecerem no local do evento deverão manter uma cópia integral deste Decreto em local visível e de fácil acesso à população e à fiscalização.



Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 8 de junho de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000

Licitações e Contratos**Dispensas - Aviso de Abertura****Aviso de Dispensa nº 119/2026****Processo Administrativo nº 146/2026**

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende ofertar os valores para Confecção de envelope timbrado para cartas e capa de processos para atender a necessidade da Secretaria de Administração e Finanças

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 10/06/2026

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 15/06/2026 às 09h.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15) 3283-8314 e (15) 3283-8323.

Aviso de Dispensa nº 120/2026**Processo Administrativo nº 147/2026**

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende a Manutenção em veículo da frota da Prefeitura Municipal placa GAA6A81.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 10/06/2026.

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 15/06/2026 às 09hrs.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15)3283-8320.

Aviso de Dispensa nº 121/2026**Processo Administrativo nº 148/2026**

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende a Manutenção em veículo da frota da Prefeitura Municipal placa DMN0J78.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 10/06/2026.

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 15/06/2026 às 09hrs.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15)3283-8320.

Outros atos**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2026 - PROCESSO Nº 122/2026**

A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR LOTE, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS ÀS UNIDADES GERENCIADAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA/SP**, estando a sessão de disputa agendada para o dia 25/06/2026 às 09h00, sendo o acesso à sessão por intermédio do portal www.gov.br/compras. O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia 10/06/2026, além da página citada anteriormente, no PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no endereço: <https://www.laranjalpaulista.sp.gov.br/transparencia/licitacoes> e no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP, sita à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200 - Centro - Laranjal Paulista/SP - CEP-18500-047-Telefone:(15)3283-8331/3283-8338 -E-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br. Laranjal Paulista, 09 de junho de 2026 - Antônio Valdecir Berto Filho - Prefeito Municipal.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolg@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA